

será utilizado como método de selecção acima referidos, será utilizado como método de selecção obrigatório a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei 12/A/08 de 27/02.

11 — Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC+EAC}{2}$$

sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista Avaliação de Competências ou, Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão previstos no artigo 35 da portaria n.º 83/A/09 de 22/01.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim dos Santos Viana — Presidente da Junta;

Vogais efectivos: D.ª Cristina Gonçalves Lopes de Carvalho — Secretária da Junta, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior Dr.ª Marta Sofia Andrade.

14 — Exclusão e Notificação de Candidaturas: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º os candidatos serão notificados por carta registada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do procedimento administrativo; os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada com indicação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia da Lomba e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

15 — Posicionamento Remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12/A/08 de 27/02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia da Lomba) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/01 de 3/02, e para os devidos efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83/A/09 de 22/01, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (DR), na página electrónica da Junta de Freguesia da Lomba e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Abril de 2009. — O Presidente, *Joaquim dos Santos Viana*.
301712164

JUNTA DE FREGUESIA DE MERCÊS

Aviso n.º 8871/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a Assembleia de Freguesia das Mercês, em sessão realizada no dia 14-01-2009, mediante proposta da Junta de Freguesia, deliberou aprovar, por unanimidade, os símbolos heráldicos da Freguesia das Mercês com a seguinte descrição:

Brasão: escudo de azul, carbúnculo de dezasseis ramos de árvore, folhados de ouro, carregado em chefe de um escudete oval, com as

armas dos Mercedários, de ouro com quatro palas de vermelho; chefe de prata com cruz pátea de vermelho; em ponta, estrela de oito raios de ouro, dentro de uma caderna de crescentes de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “MERCÊS — LISBOA”.

Bandeira: branca. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: “Junta de Freguesia das Mercês — Lisboa”

20 de Abril de 2009. — O Presidente, *Alberto Francisco Bento*.
301704656

JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA

Aviso n.º 8872/2009

Alteração de Posicionamento Remuneratório por Opção Gestionária

Para os efeitos previsto n.º 4 do artigo 48 da Lei 12 -A, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o executivo da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, na reunião de 31 de Março de 2009, deliberou como medida gestionária que assiste a este Organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma supramencionado, ou seja que possam usufruir de uma alteração de posicionamento remuneratório na sua categoria para outra posição, da seguinte forma:

José Manuel Cinzas Alvito, para a 6.ª posição
Virgínia Maria Carvalho Ferreira de Pina Robalo, para a 8.ª posição
Maria de Conceição Reis Borda D'Água Gervásio, para a 12.ª posição
Esta deliberação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Fundamentação:

Considerando que:

1 — Os resultados da avaliação de desempenho de que os funcionários têm tido ao longo destes anos, demonstram excelentes qualidades profissionais, quer em matéria de empenho e disponibilidade para os serviços, quer no que se refere às competências e capacidades profissionais exigidas para o desempenho da função.

2 — No decorrer do seu percurso profissional, os funcionários exerceram sempre de forma exemplar todas as tarefas que lhe surgiram e que lhe foram confiadas.

3 — Os funcionários sempre desenvolveram todas as tarefas de forma profissional e dedicada demonstrando uma apetência permanente por novos conhecimentos procurando permanentemente estar actualizados.

4 — Da sua atitude perante os deveres profissionais resultou uma permanente disponibilidade, a que estão obrigados por inerência da função e categoria profissional, desempenhando as suas funções com o máximo de empenho, zelo e dedicação trabalhando se necessário para além das horas normais e sacrificando-se, sempre que é necessário.

5 — Sempre contribuíram ao máximo com o seu trabalho manual e intelectual para o melhoramento dos serviços e o bom funcionamento da Junta de Freguesia a tendendo sempre qualquer cidadão sem fazer excepção, encaminhando sempre os mesmos para os serviços competentes, sempre que necessário.

6 — O desempenho obtido pelos funcionários, na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2008, menção de Muito Bom (imediatamente inferior ao máximo), por uma questão meramente de quotas.

Face ao acima mencionado, o executivo da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, na reunião de 31 de Março de 2009, deliberou, como medida gestionária que assiste a este organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma supra mencionado, procedendo assim à respectiva alteração acima referida.

Parecer do Conselho de Coordenação de Avaliação

(conforme determinado no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro)

Considerando:

O desempenho obtido, menção imediatamente inferior à máxima pelos funcionários José Manuel Cinzas Alvito, Virgínia Maria Carvalho Ferreira de Pina Robalo e Maria de Conceição Reis Borda D'Água Gervásio, nas suas últimas avaliações de desempenho referente ao ano de 2008;

Os funcionários sempre revelaram um elevado nível de desempenho, mostrando sempre grande sentido de responsabilidade na resolução de qualquer assunto, são dignas de maior confiança por parte desta autarquia;

Os funcionários para além de possuírem um elevado potencial, detêm ainda uma forte experiência de trabalho e conhecimento na Administração Autárquica.

Toda a sua carreira profissional, a competência profissional, bem como os resultados alcançados ao longo dos anos.

Considerando que o vencimento auferido não é compatível com os serviços desenvolvidos, o Conselho de Coordenação de Avaliação, deliberou aplicar o artigo 48 da Lei n.º 12-A, de 26 de Fevereiro de 2008.

Face a tudo isto é justo que os funcionários em causa sejam merecedores de uma progressão nas suas carreiras profissionais, dando assim parecer favorável à pretensão de que possam usufruir de uma alteração de posicionamento remuneratório para os níveis 6, 8 e 12, respectivamente.

17 de Abril de 2009. — O Presidente, *João António Abrantes Caldeira*.

301697083

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE NEGRILHOS

Aviso (extracto) n.º 8873/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo para dois postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Arruamentos).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Abril, no uso da competência que me foi delegada pela Junta de Freguesia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, para ocupar dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Arruamentos), da carreira de Assistente Operacional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compõe pavimentos, efectuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executa cortes em árvores existentes nas bermas das estradas.

3 — Local de Trabalho — Freguesia de S. João de Negrilhos.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de São João de Negrilhos) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
- Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado

ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho datado de 17 de Abril.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São João de Negrilhos idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação — escolaridade obrigatória.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento tipo, disponível no Serviço de Pessoal da Junta de Freguesia de São João de Negrilhos, dirigido ao senhor Presidente da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de São João de Negrilhos, Largo da República, 11 — Montes Velhos — 7600-413 São João de Negrilhos.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e a referência do aviso a que se candidata, com indicação do n.º e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o aviso;
- Identificação do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e constantes no ponto 6.1;
- Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- Situação relativa às habilitações literárias e formação profissional exigidas;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
- Fotocópia do n.º de identificação fiscal;
- Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no *curriculum*.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios de avaliação: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40% na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

9.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAD) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.